



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Republicanos/AM

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº , de 2026

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer a redistribuição do PL 5.355 de 2025 para análise de mérito na Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI).

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 139, II, alínea “a” e 32, inciso X, alínea “h”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 5.355 de 2025, que “altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento, para instituir o Banco Nacional de Monitoramento de Armas de Fogo por IoT (Internet of Things – Internet das Coisas) e estabelecer sistema de rastreamento por chips RFID ou tecnologia similar para armas registradas e em uso pelas forças de segurança”, para que seja incluída a Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito deste Projeto de Lei.

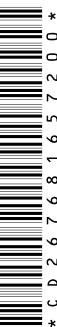
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 5.355, de 2025, de autoria do Deputado Amom Mandel, propõe uma alteração estratégica no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) ao instituir o Banco Nacional de Monitoramento de Armas de Fogo por Internet das Coisas (IoT) e determinar o rastreamento via chips RFID em armas das forças de segurança. Embora a matéria tenha sido inicialmente despachada para a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, é fundamental reconhecer que o cerne da proposta reside na implementação de tecnologias de ponta e na modernização dos sistemas de monitoramento nacional através da informática e da automação.

Conforme estabelecido nas atribuições regimentais da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI), compete a este colegiado deliberar sobre a política nacional

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Republicanos/AM

de tecnologias da informação, automação e informática, bem como sobre o desenvolvimento tecnológico e seus aspectos estratégicos. A integração de dispositivos de IoT e tecnologia RFID em equipamentos de segurança pública não constitui apenas uma medida de controle policial, mas representa um salto em inovação tecnológica que exige uma análise técnica aprofundada sobre a viabilidade, a padronização de protocolos de comunicação e a segurança de dados no âmbito do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

A ausência da CCTI no rito de tramitação privaria o projeto de um exame rigoroso acerca da capacitação tecnológica necessária para a criação desse Banco Nacional, além de ignorar a competência específica da comissão sobre o desenvolvimento da indústria de automação aplicada à segurança estratégica do país.

Diante da complexidade técnica inerente ao uso da Internet das Coisas e do impacto direto que tais ferramentas possuem na soberania tecnológica nacional, a inclusão da CCTI no despacho de distribuição é medida imperativa para garantir o aperfeiçoamento da norma sob a ótica da inovação e da viabilidade técnica.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado AMOM MANDEL
REPUBLICANOS/AM

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267681657200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 12/05/2026 15:31:22.290 - Mesa

REQ n.2775/2026



* CD 267681657200 *

